



**DECRETO Nº 2.391, DE 5 DE JULHO DE 2023.**

Altera o § 1º do art. 3º do Decreto nº 822, de 30 de julho de 2014, que dispõe sobre a concessão de indenização de transporte aos servidores públicos vinculados ao sistema CONFEA-CREA-CAU da Administração Municipal, na forma que especifica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#), e combinado com o art. 53 da [Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** O § 1º do art. 3º do [Decreto nº 822, de 30 de julho de 2014](#), que dispõe sobre a concessão de indenização de transporte aos servidores públicos vinculados ao sistema CONFEA-CREA-CAU da Administração Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º .....

§ 1º Considerar-se-á como efetivo exercício a realização das atribuições determinadas no Anexo III à [Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009](#), inclusive quando o servidor estiver no exercício de cargo em comissão ou função gratificada na área de atuação correlata as suas funções típicas.  
(NR)

.....”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de julho de 2023.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**Gustavo Bottós de Paula**  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas